

tar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, SUZANY DA COSTA MONTEIRO, mat. nº 6320104/2, no cargo de Professor Classe II, nível H, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 12.305,53 (doze mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.062,22
Gratificação Magistério – VPNI – 12%	302,29
Gratificação de Titularidade –	432,03
Gratificação pela Escolaridade – 80%	3.249,78
Adicional por Tempo de Serviço – 55%	4.259,22
Total de Proventos	12.305,53

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873810
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5.324 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DA concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2019/50470.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 915 de 01/03/2018, que aposentou NAZARÉ DE BELÉM REIS LOBATO, mat. nº 3151794/1, na função de Técnico A, pertencente ao quadro de pessoal da Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOE, de acordo com o art. 6º, inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os art. 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, inciso I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/05; art. 130, “caput” e § 1º, da Lei nº 5.810/94 c/c o art. 94, § 2º, da LC nº 39/2002; art. 140, inciso III da Lei nº 5.810/94; art. 131, § 1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/94, de modo a majorar o percentual de Adicional por Tempo de Serviço, com base no art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/94, bem como atualizar a nomenclatura da rubrica de Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão – 80% para Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessora Especial (DAS-2) – 80%, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 6.119,45 (seis mil, cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.724,64
Adicional pelo Exercício de Cargo em Comissão de Assessora Especial (DAS-2) – 80%	975,28
Gratificação de Escolaridade – 80%	1.379,71
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.039,82
Total de Proventos	6.119,45

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/04/2018, data dos efeitos da Portaria de Aposentadoria AP nº 915 de 01/03/2018, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 873832
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RET AP Nº 5.125 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO Nº 2021/403482.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA AP Nº 0707, que aposentou a servidora MARIA IZABEL ALMEIDA BRAGA, mat. 277592/1, na função de Professor Classe Especial, nível I, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, por meio do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/1986 c/c Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, Parecer nº 03/2021 PROJUR/IGEPREV (Protocolo nº 2021/95564); art. 32, caput, da Lei nº 7.442/2010 c/c o art. 35, caput, da Lei nº 5.351/1986; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o parágrafo único do art. 36 da Lei nº 5.351/86, de forma a acrescentar a parcela Gratificação Progressiva com base no art. 33, caput, da Lei nº 7.442/2010, procedendo a transformação da Gratificação de Magistério em Gratificação de Magistério Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada com fulcro no art. 6º da Lei nº 9.322/2021, incluir a parcela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, com amparo no art. 7º da Lei nº 9.322/2021, bem como

a atualização da fundamentação das Aulas Suplementares com base no art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, e retificar o percentual de Adicional por Tempo de Serviço para 50%, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.936,03 (dez mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	4.002,18
Aulas Suplementares – 48h	960,52
Gratificação de Magistério – VPNI	372,28
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	598,32
Gratificação Progressiva – 50%	2.001,09
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	3.001,64
Total de Proventos	10.936,03

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2022 com efeitos financeiros retroagindo a 01/02/2012 (data da aposentadoria da interessada), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época de retroação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 874058
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 5.176 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE - Processo nº 2019/422898.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, artigos 22, inciso II, 36, 36-A, 36-B e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e 110/2016, MARIA TEREZA PANTOJA PARENTE, mat. nº 225053/2, no cargo de Especialista em Educação Classe II, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$4.511,53 (quatro mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminado:

Proventos proporcionais a 97,0411% (10.626 dias de 10.950 dias) sobre o valor da média aritmética simples (R\$4.649,09):	4.511,53
Total de Proventos	4.511,53

II – Esta Portaria produzirá efeitos a contar de 01/11/2022.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 874135
INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 4.323 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – PROCESSO Nº 2020/189282.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a PORTARIA RET AP Nº 762 de 13 de março de 2020, que retificou a Portaria AT AP nº 378 de 07 de fevereiro de 2020, que atualizou a PORTARIA AP Nº 1.050 de 03 de março de 2008, que aposentou a servidora a aposentadoria da servidora DIANA TURBE DO CARMO, mat. nº 6011837/2 na função de Professor Classe Especial, Nível F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 49/2005, art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA; art. 131, § 1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, de forma que seja incluída a parcela Gratificação Progressiva prevista no art. 33 da Lei nº 7.442/2010, a Gratificação de Titularidade com fulcro no art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022, além de ajustar a fundamentação da concessão do benefício passando a constar art. 28 da Lei nº 7.442/2010 c/c a Lei nº 8.030/2014 c/c o Acórdão nº 55.856/2016 do TCE/PA, art. 3º e Anexo II da Lei nº 9.322/2021 combinada com o art. 2º da Lei nº 9.500/2022, art. 6º da Lei nº 9.322/2021, art. 7º da Lei nº 9.322/2021, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$9.718,32 (nove mil, setecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base Proporcional a 7.513 dias de 10.950 dias que correspondem a 68,6118% de R\$3.942,74	2.705,19
Aulas Suplementares – 144h	1.947,74
Gratificação Progressiva – 50%	1.352,60
Gratificação de Titularidade	432,03
Gratificação de Magistério – VPNI	349,20
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	895,53
Adicional por Tempo de Serviço – 30%	2.036,03
Total de Proventos	9.718,32